GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.674, DE 04 DE ABRIL DE 1.977

AUTORIZA A FIRMA COSTA AZUL CONSTRUTORA LTDA. A UTILIZAR-SE DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a firma COSTA AZUL CONSTRUTORA LTDA., com sede à Rua Siqueira Campos, nº 691, desta cidade, autorizada a utilizar, a título precário, a rede de energia elétrica de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, localizada na Estrada Municipal Birigui-Coroados, para serventia de sua fábrica de blocos e lages (movimentação de motores até 21 H.P. e 7.000 (sete mil) watts para iluminação).

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da instalação desse melhoramento correrão por conta da interessada beneficiada.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente